

IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO Tratamento Contábil

Sumário

- 1. Imposto de Renda Diferido - Ativo
- 2. Imposto de Renda Diferido - Passivo Postergado

1. IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO - ATIVO

Pode ocorrer que determinados custos ou despesas, que já foram apropriados contabilmente no exercício, sejam dedutíveis para fins de Imposto de Renda somente em exercícios seguintes, quando forem efetivamente pagos ou incorridos.

Neste caso, o Imposto de Renda pago ou a pagar deve ser apropriado como despesa, no período em que a despesa está contabilizada, apesar de ainda não ser dedutível, mediante a redução do valor correspondente na contabilização da despesa do Imposto de Renda, cuja contrapartida será uma conta intitulada Imposto de Renda Diferido no grupo Realizável a Longo Prazo.

Quando as despesas se tornarem dedutíveis nos exercícios seguintes, essa conta de ativo é baixada a débito de despesa de Imposto de Renda.

Dessa forma, o Passivo fica pelo valor do imposto efetivo a pagar e a despesa relativa ao Imposto de Renda fica registrada numa base mais justa e proporcional ao lucro contabilizado, dentro do regime da competência. Assim, não fazendo o diferimento, estamos alocando a despesa de Imposto de Renda a períodos diferentes dos lucros contabilizados a que se referem.

Exemplo:

Lucro Líquido antes do IR	R\$ 5.000,00
Adições:	
Provisão para perdas sobre estoques	R\$ 250,00
Provisão para perdas permanentes em investi-mentos	R\$ 320,00
Multas fiscais	R\$ 150,00
Lucro real	R\$ 5.720,00
IRPJ	R\$ 858,00

Nesse caso, as provisões adicionadas para determinação do lucro real serão dedutíveis no futuro, quando realizadas ou comprovadas, sobre as quais será calculado o valor do imposto a ser diferido, para apropriação como despesa, pelo regime da competência.

Para efeitos desse cálculo, deve-se considerar somente as despesas contabilizadas e adicionadas ao lucro real, que com certeza serão dedutíveis no futuro, por isso não se considera nesse cálculo o valor das multas fiscais.

Despesas que serão dedutíveis em exercícios futuros:

Provisão para perdas sobre estoques	R\$ 250,00
Provisão para perdas permanentes em investimentos	R\$ 320,00
Total	R\$ 570,00
IRPJ 15%	R\$ 85,50

O registro contábil do IRPJ diferido será efetuado da seguinte forma:

D - IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	
(Realizável a Longo Prazo)	
C - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	
(Resultado)	R\$ 85,50

Quando as despesas que foram adicionadas ao lucro real se tornarem dedutíveis, será efetuada a reversão:

D - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	
(Resultado)	
C - IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	
(Realizável a Longo Prazo)	R\$ 85,50

De acordo com o Princípio Contábil da Competência, se a contabilidade já reconheceu uma receita ou lucro, a despesa de Imposto de Renda deve ser reconhecida nesse mesmo período, ainda que tais receitas e lucros tenham a sua tributação diferida para efeitos fiscais, ou seja, o Imposto de Renda incidente sobre elas será pago em períodos futuros.

Ressalte-se que o diferimento do Imposto de Renda é feito somente para fins fiscais no LALUR, não alterando o lucro líquido na contabilidade, pois em função do regime de competência, na contabilidade não há postergação do reconhecimento do resultado. São exemplos de diferimento:

- a) o lucro inflacionário não realizado, ou seja, o saldo credor da conta de correção monetária ajustado de acordo com a legislação fiscal, já registrado contabilmente como receita, mas que pode ser diferido para efeito de Imposto de Renda;
- b) a receita já contabilizada, mas não recebida, decorrente de contratos a longo prazo de construção por empreitada ou de fornecimento de bens ou serviços, quando contratados com entidades governamentais;
- c) o ganho de capital na venda a prazo de bens do ativo permanente, cujo preço deva ser recebido, no todo ou em parte, após o término do ano-calendário subsequente.

Nesses casos, a receita ou o lucro já foram registrados contabilmente pelo regime de competência e a despesa de Imposto de Renda também deve ser reconhecida no mesmo período, mediante crédito na conta de Provisão para Imposto de Renda Diferido, classificada no Passivo Circulante ou Exigível a Longo Prazo e débito na conta de despesa de Imposto de Renda no Resultado. Quando a receita ou o lucro se tornarem tributáveis, o valor constante da conta de Provisão para Imposto de Renda Diferido será transferida para a conta de Provisão para Imposto de Renda no Passivo Circulante, não alterando o resultado desse período.